

Lei nº 1.623/92

De: 30 - 09 - 92

"Autoriza o Executivo Contratar Professora Substituta".

O povo do Município de Rio Braçaiaba, por seus representantes na Câmara Municipal, Decretada, e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder contratação de uma (01) Professora, no período de até cento e oitenta (180) dias, a partir 01-09-92, conforme discriminação abaixo:

- Professora
- 01 (uma) Professora

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 01-09-92.

Prefeitura Municipal de Rio Braçaiaba, 30 de Setembro de 1992.

M. Júlio César Pinto Galvão
Prefeito Municipal